



Processo 82.979

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.879

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DE LUTA ANTIMANICOMIAL**” (18 de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de maio de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1976, o “**DIA DE LUTA ANTIMANICOMIAL**”, a ser realizado anualmente em 18 de maio, com o objetivo de conscientizar a população sobre os direitos das pessoas com transtornos mentais, previstos na Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001.

§ 1º. As ações poderão ser planejadas e desenvolvidas por meio de parcerias entre órgãos e entidades públicas ou privadas da área, mediante promoção de palestras, fóruns, seminários, distribuição de panfletos e cartilhas informativas, dentre outras iniciativas.

§ 2º. As medidas de caráter educativo serão desenvolvidas por profissionais especializados, tais como psicólogos, assistentes sociais, psiquiatras e outros profissionais da saúde.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de maio de dois mil e dezenove (14/05/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente